

A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DOS CAIÇARAS DE PARATY/RJ

Maria Betânia Guerra Duarte
(Doutoranda do PPGAS/Museu Nacional/UFRJ)

Introdução

O presente trabalho lança um olhar sobre a defesa jurídica de comunidades tradicionais do Município de Paraty/RJ, a partir de um caso enfrentado pelo Ministério Público Federal, referente aos caiçaras da Praia Grande da Cajaíba, no período de março de 2000 a novembro de 2006.

Nosso campo de pesquisa desdobra-se nos procedimentos e processos em trâmite no Ministério Público, envolvendo os estudos antropológicos que o subsidiam na defesa dos direitos dos caiçaras. Nosso objeto, portanto, recorta as mediações entre a Antropologia e o Direito na defesa de direitos de comunidades tradicionais.

É interessante notar, na defesa de comunidades como a estudada, em que existem escassos registros escritos sobre o passado, que o uso de metodologia e técnicas características dos estudos antropológicos - histórias de vida, entrevistas qualitativas, observação participante e descrição etnográfica – torna-se central para a produção de material que comprove a prévia ocupação das comunidades nos locais que habitam.

Nesse sentido, o saber antropológico figura como importante peça-chave nesse quebra-cabeça. Familiarizado tanto com a metodologia qualitativa como com a literatura sobre as culturas que estuda, espera-se que o antropólogo ofereça, através de laudos periciais e outros estudos, instrumentos que legitimem a defesa de direitos.

A defesa das minorias tem, portanto, inserido na esfera jurídica novas questões, estranhas à lógica processual e ao *habitus* dos operadores do Direito, estabelecendo um diálogo entre a Antropologia e o Direito.

Histórico do Município de Paraty

O Município de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, vem há décadas sendo palco de conflitos fundiários. Nos anos setenta, com a construção da rodovia BR-101, a Rio-Santos, a área litorânea entre São Paulo e Rio de Janeiro transformou-se em uma das áreas de maior valorização e especulação imobiliária do país. Os ocupantes originários dessa área, os caiçaras, foram aos poucos perdendo suas terras, em um processo de grilagem que se desenvolveu em meio a ações de violência e medo.

Outro significativo impacto nas comunidades caiçaras de Paraty deu-se por conta da legislação e das medidas oficiais de proteção ambiental. Em 1971, o Estado criou o Parque Nacional da Bocaina. Em 1983, a Área de Proteção do Cairuçu. E em 1992, a Reserva Ecológica da Juatinga. Essas áreas se sobrepõem, gerando ambigüidades na atribuição de responsabilidades.

Nas justificativas de criação dessas áreas protegidas existem propostas de conservação da sócio-diversidade, embora não se especifique como alcançar esse objetivo. Na prática, o que se observa é uma visão calcada na crença no fator humano como agressor ao meio ambiente, em perspectiva anteriormente analisada por DIEGUES (1996).

Quanto à legislação existente, há apenas duas leis, estaduais, que cuidam da questão caiçara: a Lei 2303/95, que prevê a permanência de populações nativas residentes em unidades de conservação do Estado do Rio de Janeiro, e a Lei 3192/99, que garante aos pescadores artesanais o direito a permanecer na terra que ocupam. A implementação do disposto nessas normas não ocorre, contudo, em decorrência de inúmeras indefinições na regulamentação dessas leis e da falta de vontade política. O que, conseqüentemente, gera conflitos na relação dos ocupantes com os órgãos ambientais.

Por sua vez, a ação dos órgãos ambientais reforça a exclusão social dessas famílias, conjugando-se à omissão do Governo local, que não interfere nos conflitos fundiários e sócio-ambientais.

Praia Grande da Cajaíba

A história dos moradores da Praia Grande da Cajaíba insere-se nesse contexto. A sua permanência no lugar onde sempre viveram vem se tornando inviável, com constantes ameaças e atos de violência, por parte tanto do suposto proprietário da terra quanto dos órgãos ambientais. A maioria dos moradores tem deixado a área, passando a viver miseravelmente na cidade de Paraty.

Na fala dos caiçaras remanescentes do local, “antes todos viviam em paz” até a chegada de um suposto proprietário. Esse grileiro teria trazido documentos para os moradores “ficharem” (assinarem com a impressão digital, visto todos serem analfabetos) que, tempos depois, descobriram se tratar de contratos de comodato. Ludibriados, se articularam em um movimento de resistência que já dura mais de trinta anos. Recentemente, aos conflitos fundiários somam-se os sócio-ambientais.

A atuação do Ministério Público

No ano de 2000, assessorados por uma ONG, os moradores da Praia Grande da Cajaíba enviaram um abaixo-assinado à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, relatando a sua história, falando de seus problemas, e solicitando a defesa de seus direitos.

O Ministério Público Federal passou a agir, enfrentando inúmeros obstáculos, devido à inexistência de expressa previsão, na legislação federal, de defesa de direitos de comunidades caiçaras. Foi realizado, a partir de argumentos antropológicos e jurídicos, um trabalho de construção da defesa de seus direitos.

Duas ações judiciais foram ajuizadas no Estado do Rio de Janeiro. Uma visou a manutenção da comunidade no local, através da argumentação da necessidade de preservação da cultura caiçara. A segunda teve por objetivo responsabilizar o IEF/RJ pela derrubada de um rancho caiçara na faixa litorânea, por considerar aquele órgão ambiental o tal rancho nocivo ao meio ambiente e inadequado na área de proteção ambiental. Uma, abordando um conflito fundiário; outra, um conflito sócio-ambiental.

A primeira ação foi vitoriosa em um primeiro momento, porém a sua eficácia não persistiu por muito tempo. A segunda encontra-se ainda em andamento.

Ser “caiçara” tem constituído, nessas ações, o fundamento principal para a defesa da permanência desta comunidade na Praia Grande da Cajaíba. A história da presença dos caiçaras no local, bem antes da chegada dos grileiros, foi, e está sendo ainda aos poucos reconstruída, com o objetivo de obter-se mais subsídios para a sua defesa em outras atuações futuras.

Mas o Ministério Público Federal atua tanto judicialmente quanto extra-judicialmente. Sendo assim, o trabalho de defesa continua, paralelamente ao trâmite das ações judiciais, traduzido em pesquisa sobre as possíveis estratégias de pressão dos órgãos públicos para a regularização fundiária e a reclassificação da reserva ecológica no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, em uma categoria que lhes seja mais favorável, contemplando a presença das comunidades tradicionais.

Bibliografia

DIEGUES, Antônio Carlos. 1996. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo, NUPAUB-USP

_____ & NOGARA Paulo José. 1999. O nosso lugar virou parque: estudo sócio-ambiental do Saco de Mamanguá – Parati-Rio de Janeiro. São Paulo, NUPAUB-USP.